

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO N.º 21.095, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Reabre Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.270.000,00 (um milhão duzentos e setenta mil reais), autorizado pela Lei Municipal n.º 6.189, de 30 de dezembro de 2024.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso VIII, do artigo 50, e nos termos da alínea c, do inciso I, do artigo 31, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal n.º 6.189, de 16 de janeiro de 2025, que “*Acrescenta meta ao Anexo II, da Lei Municipal n.º 5.788/21 – PPA 2022/2025; ao Anexo da Lei Municipal n.º 6.040/23 – LDO 2024; e autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.270.000,00 (um milhão duzentos e setenta mil reais).*”;

Considerando o § 1º, do artigo 31, da Lei Municipal n.º 6.179, de 17 de outubro de 2024, que “*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências.*”;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reaberto no Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal n.º 6.180, de 17 de dezembro de 2024, um Crédito Adicional Especial, no valor global de R\$ 1.270.000,00 (um milhão duzentos e setenta mil reais), com a seguinte classificação funcional programática:

08	CO	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
08		ASSISTÊNCIA SOCIAL	
245		SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	
0002		APOIO ADMINISTRATIVO	
2.318		Emendas Especiais, Impositivas e de Bancada	
3.3.50.43.00.00.00.00.2706	3110	Subvenções Sociais	350.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00.2706	3110	Subvenções Sociais	450.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00.2706	3110	Subvenções Sociais	350.000,00
4.4.50.42.00.00.00.00.2706	3110	Auxílios	120.000,00

Art. 2º. O crédito, previsto no artigo 1º, terá como recurso para o seu atendimento os superavit financeiros dos recursos 1379 (EMENDA ESPECIAL – LUIS C. HEINZE – APAE/ASILO/UNIÃO SAMB – CUSTEIO), no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos

mil reais); 1382 (EMENDA ESPECIAL – HEITOR SCHUCH – ASILO – INVESTIMENTO), no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); e 1384 (EMENDA ESPECIAL – MOURÃO – ASILO – CUSTEIO), no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), que serão alocados no recurso 2706 (Emendas Parlamentares Individuais), conforme Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 16 de janeiro de 2025.

**José Luiz Rodrigues Machado,**  
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja  
– DOESB Edição 1799, em 24.01.2025.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

**Rodrigo Alves Vaz Goulart,**  
Chefe de Gabinete.

## DECRETO N.º 21.100, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nos termos da Lei Municipal n.º 6.059, de 22 de novembro de 2023; revoga Decretos n.º 20.243, de 22 de novembro de 2023, e n.º 20.565, de 16 de maio de 2024; e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos IV e VIII, do artigo 50; e nos termos das alíneas *a* e *h*, do inciso I, do artigo 31, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei n.º 6.059, de 22 de novembro de 2023, que *“Institui a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e o Fundo Municipal para Defesa Civil, revoga a Lei Municipal n.º 4.584, de 29 de junho de 2012, e dá outras providências.”*;

Considerando o requerimento da Defesa Civil de São Borja, recebido, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito;

## DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, composta pelos seguintes integrantes:

I – Coordenador: Moacir Antônio de Oliveira Tiecher, Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Segurança, Trânsito e Defesa Civil da SMSMTD;

II – Coordenador Adjunto: Dirceu Lopes Robalo, Coordenador da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Segurança, Trânsito e Defesa Civil – SMSMTD;

III – Coordenadores Operacionais:

a) Jesus Cristiano Batista, Diretor da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Segurança, Trânsito e Defesa Civil – SMSMTD;

b) Armando Rambo Kunzler, Diretor da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Segurança, Trânsito e Defesa Civil – SMSMTD;

IV – Secretária: Vanelise Bicca Paniz, Agente Administrativo Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Segurança, Trânsito e Defesa Civil – SMSMTD.

Art. 2º. Atuarão como Conselheiros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC:

I – Rodrigo Alves Vaz Goulart, Chefe de Gabinete;

II – Jefferson Olea Homrich, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS;

III – Jorge Adilson Almada Britto, Secretário Municipal da Fazenda – SMF;

IV – Cláudio Fontella dos Santos, Contador, designado Diretor de Auditoria Geral, da Controladoria Geral do Município – COGEM;

V – Caroline Cogo de Souza Contreira, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP;

VI – Márcio Dorneles dos Santos, designado Diretor do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Segurança, Trânsito e Defesa Civil – SMSMTD;

VII – Emerson Vargas Fontella, Advogado, lotado na Consultoria Jurídica do

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Número 1799

Município.

Art. 3º. Ficam revogados os Decretos n.º 20.243, de 22 de novembro de 2023, e n.º 20.565, de 16 de maio de 2024.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 20 de janeiro de 2025.

**José Luiz Rodrigues Machado,  
Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja  
– DOESB Edição 1799, em 24.01.2025.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

**Rodrigo Alves Vaz Goulart,  
Chefe de Gabinete.**

.....

## DECRETO N.º 21.109, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Declara situação de emergência no Município de São Borja, afetado por estiagem – Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – Cobrade 1.4.1.1.0.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo inciso VIII, do artigo 50, e nos termos da alínea *h*, do inciso I, do artigo 31, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a ausência de chuvas no últimos mês está ocasionando um período de estiagem, resultando em danos humanos, para o agronegócio, com perda de produtividade, aumento dos custos, atraso no início do ciclo produtivo e dificuldades na criação de animais, e prejuízos econômicos em geral para o Município, com a perda de receitas fiscais;

Considerando o volume acumulado de precipitação de chuvas extremamente abaixo do esperado para a região;

Considerando que o desastre natural resulta em danos materiais com prejuízos econômicos e sociais;

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Número 1799

Considerando os levantamentos da Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, da EMATER e do Sindicato Rural, que apontam nas considerações iniciais a gravidade do evento e, na descrição dos prejuízos materiais, a ocorrência significativa de perdas na agroindústria, em propriedades, e consequências ambientais relevantes;

Considerando o Parecer favorável da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil pela decretação de situação de emergência;

## DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência em todo o território do Município de São Borja, informada no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos que integram este Decreto – Anexos I, II, III e IV, em virtude de desastre classificado e codificado como estiagem – Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – Cobrade 1.4.1.1.0., conforme Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Parágrafo único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, contribuindo com feitos de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º. Ficam autorizadas as autoridades competentes e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre, consoante o previsto nos incisos XI e XXV, do artigo 5º, da Constituição Federal, em caso de risco iminente, a:

I – ingressar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, se do uso da propriedade resultar danos.

Parágrafo único. A autoridade administrativa ou agente da defesa civil será responsabilizado em caso de omissão de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no artigo 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Em conformidade com o inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições impostas pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em situação de emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da caracterização do desastre, vedada a prorrogação de contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, “de que as dispensas de licitação, com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação.

Art. 7º. De acordo com a legislação que possibilita a alteração do cumprimento de obrigações, reduzindo, inclusive, o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada.

Art. 8º. Nos termos do artigo 167, § 3º, da Constituição Federal, é admitida, ao Poder Público em SE ou ECP, a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

Art. 9º. Consoante a Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, ao estabelecer normas de finanças públicas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme artigo 65, se reconhecida a SE ou o ECP.

Art. 10. De acordo com o artigo 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA – que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial.

Art. 11. Em conformidade com o artigo 61, inciso II, alínea *j*, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade.

Art. 12. Consoante as políticas de incentivos agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações de emergência, como, por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultadas pela ocorrência de fenômenos naturais.

Art. 13. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Ano 8

**PREFEITURA DE SÃO BORJA**  
São Borja, Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

---

Número 1799

Art. 14. Este Decreto tem validade de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data da sua publicação.

São Borja, 23 de janeiro de 2025.

**José Luiz Rodrigues Machado,**  
**Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja  
– DOESB Edição 1799, em 24.01.2025.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

**Rodrigo Alves Vaz Goulart,**  
**Chefe de Gabinete.**



---

**ANEXO I****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Relatório Informativo**

Venho por meio deste relatório descrever sobre o que é possível dentro da Política de Assistência Social observar por meio de relatos de usuários, que residem em território rural, referente a poucas chuvas nos últimos meses.

Os usuários que se remetem aos serviços sócio assistências, relatam que tiveram danos em suas hortas e plantio de frutas, acarretando danos, tanto para quem planta para consumo, como para quem comercializa.

Para equipe volante que atende o território rural, não veio nenhum pedido de água, bem como, fica difícil fazer um levantamento referente aos danos de poucas chuvas, pois esta informação quem tem prioridade para dar é a secretária de agricultura, EMATER e defesa civil.

Assim, sugiro que os setores citados acima, possibilite a divulgação e publicização do reais danos que o município teve, bem como uma estimativa de pessoas afetadas, em razão deste fenômeno.

Fica a cargo da Secretária de Assistência Social, dar apoio as demais políticas públicas que trabalham diretamente com o território rural, para executar algum serviço que demande na atual conjuntura, pois os serviços socioassistenciais irão possibilitar a oferta de serviços e benefícios para pessoas afetadas temporária ou definitivamente por estes eventos.

Sabe-se que a estiagem afeta não só pequenos produtores rurais, mas um conjunto maior de agricultores, entre granjas e fazendas e esse público não procura a Política de Assistência Social, pois acredita-se que a demanda tanto dos pequenos agricultores como os grandes, esteja vindo na Secretaria Municipal de Agricultura, EMATER e defesa civil, então não tem como a SMDS dar maiores informações, bem como, elaborar um relatório com mais informações e principalmente com estimativa de danos humanos.



Caroline Santos da Rosa  
Assistente Social  
CRESS 8951  
Caroline Santos da Rosa  
Assistente Social  
CRESS:8951





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS  
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS ARNELDO MATTER

## RELATÓRIO DE INFORMAÇÃO

Vimos por meio deste documento, encaminhar relatório referente a possíveis danos ocasionados na área urbana do município de São Borja/RS em razão do período de estiagem do início do ano de 2025, considerando as atribuições da Política de Assistência Social em períodos de emergência, tendo em vista que esta precisa atuar na proteção das famílias afetadas pela referida situação.

A estiagem, enquanto desastre, para além de produzir reflexos sobre as reservas hidrológicas, causando graves prejuízos à agricultura e à pecuária, também traz consequências a população, assim evidencia-se como possíveis impactos urbanos na cidade de São Borja a falta de água para consumo humano, como também para animais, visto que de acordo com a particularidade de cada território, existem locais onde há a criação de animais, como (aves, suínos, equinos e bovinos), os riscos daqueles que residem em áreas de invasão que não possuem energia elétrica e água potável encanada e dependem que essa necessidade seja suprida por vizinhos e poços de água improvisados, o cultivo de hortas, entre outros.

Para além, retrata-se que em razão de danos na agricultura e pecuária, os resultados são refletidos no aumento do custo dos produtos comercializados, dessa forma, ocorre o aumento de famílias buscando os serviços da Política de Assistência Social, devido os mesmos não conseguirem suprir suas necessidades básicas.

De acordo com a orientação técnica conjunta à atuação dos estados, municípios e distrito federal no enfrentamento das situações de seca e estiagem (BRASIL, 2024), no contexto de seca e estiagem, o SUAS (Sistema Único de Assistência Social) é crucial para proteger as populações afetadas, identificando as famílias atingidas e também organizando as suas ofertas socioassistenciais. Importante destacar que o SUAS deve atuar em conjunto com outras políticas.

"TERRA DOS PRESIDENTES"  
Monsenhor Patrício Petit Jean, 3765 – Bairro Arnelo Matter – São Borja – RS – CEP 97670-000  
Telefone: (55) 3431-2413

SIU – Segundo Informações do Usuário

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Número 1799



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS  
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS ARNELDO MATTER

Isto posto, salienta-se o quanto a estiagem traz impactos a sociedade, sejam eles sociais, econômicos, saúde e ao meio ambiente.

Sem mais para o momento, a disposição para mais esclarecimentos.

São Borja/RS, 21 de Janeiro de 2025.

  
Josiele Ferreira Gazano  
Assistente Social  
CRESS 11770

*Josiele Ferreira Gazano  
Assistente Social  
CRESS/RS 11770 por Resolúo*

## ANEXO II



### PARECER TÉCNICO SOBRE A ESTIAGEM NO MUNICÍPIO DE SÃO BORJA/RS

O presente parecer técnico tem como finalidade relatar e quantificar os principais problemas e perdas ocasionadas nas atividades agropecuárias do município de São Borja/RS, pelo déficit de chuvas que atinge o município a partir do mês de novembro de 2024.

#### 1- Dados de precipitação pluviométrica

Conforme dados da estação meteorológica automática (SIMAGRORS025 – Terra do sol) do Sistema de Monitoramento e Alertas Agroclimáticos (Simagro-RS), que fica a aproximadamente 10 km do trevo da BR 472, sentido Itaqui, as precipitações acumuladas para o mês de novembro e dezembro de 2024 e janeiro de 2025 foram as seguintes:

Mês	Precipitações	Média Normal	Déficit Hídrico
Novembro/2024	92,6 mm	143,60 mm	51 mm
Dezembro/2024	73,8 mm	128,10 mm	54,30 mm
Janeiro/2025	4,8 mm	151,70 mm	146,9 mm
<b>Total déficit hídrico do período</b>			<b>252,2 mm</b>

Além do déficit hídrico acumulado no período, especialmente a partir da segunda quinzena do mês de novembro/2024, podemos destacar a má distribuição das chuvas, neste período as precipitações foram caracterizadas por distribuição irregular nas diferentes regiões do município, ocorreram também períodos com altas temperaturas e índices de radiação solar extremos, causando desta forma perdas nas culturas e criações, algumas de caráter irreversível, dentre as quais destacamos:

#### 2- Culturas

É importante registrar que devido a grande área territorial do município e irregularidade na distribuição das chuvas, as médias de perdas por culturas não são justas em expressar as possíveis perdas de alguns produtores.

##### - Soja

Para a safra 24/25 a estimativa de área com a cultura é de 105.000 hectares, destes 25.000 hectares são irrigados.

Com relação a cultura no sequeiro podemos relatar situações distintas, a depender da região do município e da época de semeadura. 20% das lavouras foram semeadas até 15/11/24 e já se encontram na fase reprodutiva (florescimento e enchimento de grão), nestas lavouras a falta de umidade no solo tem causado a queda das flores, reduzindo o potencial produtivo da lavoura,



estas são as áreas que apresentam maior perda até o momento. 50% da área foi semeada entre 15/11/24 e 10/12/24, nestas áreas as plantas apresentam desenvolvimento atrasado e plantas com porte menor. Outros 30% da área foi semeada depois do dia 10/12/24, sendo que estas lavouras apresentam falhas na germinação, dificuldade para estabelecimento das plantas, com morte das plantas por queima dos cotilédones e desenvolvimento lento.

Até o momento estima-se uma perda média de 30% na produtividade inicial esperada, considerando toda a área com a cultura. Estas perdas são irreversíveis e podem se agravar caso não ocorram chuvas nos próximos dias.

#### - Olericultura

Nos meses de dezembro/24 e janeiro/25 a produção de hortaliças em geral foi prejudicada pelo período seco e pela forte insolação, mesmo com irrigação as altas temperaturas prejudicaram o desenvolvimento das plantas, principalmente as folhosas como alface, rúcula e temperos, até mesmo as cultivadas em ambiente protegido. O cultivo hidropônico foi prejudicado pelas altas temperaturas, impedindo o crescimento das plantas pela não absorção dos nutrientes.

Morangas e abóboras plantadas no cedo tiveram boa produtividade, já no plantio realizado no mês de dezembro/24, as plantas estão com o desenvolvimento totalmente prejudicado.

Estima-se uma redução de 50% na produção nos últimos 2 meses, reduzindo a oferta de produtos nas feiras de produtor e no abastecimento de mercados locais. A partir do momento que normalizar as precipitações, estima-se mais 2 meses para normalizar a oferta de produtos.

#### - Produção de subsistência

Muitas propriedades com perdas nas culturas destinadas a produção para autoconsumo como: horta, pomar, mandioca, batata-doce e cucurbitáceas (abóboras, morangas, melão, melancia, etc.). Hortas caseiras praticamente estão sem produção devido à pouca umidade no solo e às altas temperaturas.

Com relação aos pomares domésticos a situação de déficit hídrico está comprometendo o desenvolvimento das plantas, principalmente os citros onde está ocorrendo o murchamento de folhas e aumentado a queda de frutos ainda em desenvolvimento.

Para efeito de cálculo, consideramos a perda equivalente a um salário mínimo (R\$ 1.518,00) durante o mês de janeiro em 350 unidades familiares.

## 2- Criações

#### - Bovinocultura de Corte

Em algumas propriedades os rebanhos começam a apresentar perda na condição corporal, especialmente os mantidos em campo nativo que apresenta baixa disponibilidade de forragem, da mesma forma, as pastagens anuais e perenes de verão sofrem com as altas temperaturas e com a baixa disponibilidade de umidade no solo, e muitas não apresentam condições para rebrote após pastejo.



Algumas propriedades começam a enfrentar escassez de água (quantidade e qualidade) para dessedentação dos animais.

O Rebanho do município é de aproximadamente de 113.069 cabeças, estima-se que as perdas na atividade sejam de 10% na produção do mês de janeiro/25. Além da perda de peso é possível redução no índice de prenhez das vacas que ocasionará prejuízos futuros.

#### - Bovinocultura de leite

Redução do escore corporal e da produção de leite por vaca em função de que a falta de chuva diminuiu a quantidade e a qualidade das pastagens disponibilizada aos animais, soma-se também o estresse térmico dos animais causado pelas altas temperaturas, que diminui o consumo de forragem.

O rebanho leiteiro é de aproximadamente 220 cabeças, com uma produção média normal de 1.300 litros de leite por dia. Estimamos redução de 40% na produção de leite no mês de janeiro/25.



**Quadro demonstrativo das perdas econômicas nas culturas no município de São Borja em função da estiagem**

Atividade	Área Total plantada (ha)	Área atingida (ha)	Perda %	Expectativa de Produção		Perdas Toneladas	Prejuízo Financeiro em R\$	Produtores atingidos	
				Inicial kg/ha	Atual kg/ha				
Soja	105.000	80.000	30%	3.000 kg/ha	2.100 kg/ha	72.000	R\$ 153.600.000,00	250	
Olerícolas	8,00	8,00	50%	6.600 kg/mês	3.300 kg/mês	3,3	R\$ 52.800,00	30	
Culturas subsistência	Considerado a perda do valor de R\$ 1.518,00/família em produção de subsistência							R\$ 513.000,00	350
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 154.165.800,00</b>		

Obs.: preços usados para o cálculo: Soja: R\$ 128,00/sc de 60 kg - fonte: site da cooperativa Coopatrigo em 22/01/2025.  
Olerícolas: R\$ 4,00/kg - ( fonte Ceasa/RS)

**Quadro demonstrativo das perdas econômicas na pecuária no município de São Borja em função da estiagem**

Animais	Cabeças atingidas	Cabeças Total	Produção Esperada Kg/PV/mês	Litros/mês	Expectativa de Produção		Prejuízo em Kg / Lt	Prejuízo Financeiro em R\$	Produtores atingidos
					PERDAS %	Produção Obtida Kg/PV/Lt/mês			
Bovinos de corte	113.069	113.069	25 kg/pv/cab/mês	282.672,50 kg	10%	22,5 kg/pv/cab/mês	282.672,50 kg	R\$ 3.035.902,65	1.050
Bovinocultura de leite	220	220	39.000 litros/mês	15.600 litros	40%	23.400 litros/mês	15.600 litros	R\$ 39.624,00	25
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 3.075.526,65</b>		

Obs.: preço usado: Boi gordo - R\$ 10,74 /kg vivo (Emater/RS-Ascar Cotações Agropecuárias - 16 de janeiro de 2025). Leite - R\$ 2,54/litro (Internet).

**PERDAS TOTAIS NO MUNICÍPIO - R\$ 157.241.326,65**

São Borja/RS, 22 de janeiro de 2025.

*Odacir Decol*

Téc. Agr. Odacir Decol

ERNIM II - Agropecuária

Chefe de Escritório Ascar/Emater-RS

ODACIR DECOL

ERNIM II - AGROPECUÁRIA

Chefe do E M de São Borja

Técnico Agrícola

CFTA nº 9618112500-0

ASCAR / EMATER RS

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Número 1799

---

## ANEXO III



# SINDICATO RURAL DE SÃO BORJA

---



O Sindicato Rural de São Borja vem por meio deste declarar a situação de grave estiagem pela qual passa o município, sendo que suas pastagens nativas e cultivadas de verão encontram-se sem possibilidade de nutrir satisfatoriamente os rebanhos. O que acarreta prejuízos na cria, recria e engorda. Sendo que isto nos leva a contar com o apoio do Poder Público para a imediata decretação da situação de emergência para minorar os prejuízos acarretados até o momento.

Atenciosamente

---

Tomaz Silveira Olea  
Presidente do Sindicato Rural de São Borja



## ANEXO IV

Prefeitura Municipal de São Borja

Processo nº 1918/2025

Data: 23/01/25



Prefeitura Municipal de São Borja  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Segurança, Trânsito e Defesa Civil  
SMSMTD

### PARECER TÉCNICO Nº 01/2025

**Assunto:** Decretação de situação de anormalidade – Estiagem

#### I. INFORMAÇÕES GERAIS

O presente parecer versa sobre o evento adverso e situação de anormalidade abaixo resumida:

A. INFORMAÇÕES GERAIS			
UF: RS	Município: São Borja		
Código COBRADE: 1.4.1.1.0	Tipo: Estiagem	DATA: 23/01/2025	Hora: 09:00
CAUSAS E RECORRÊNCIA: PERÍODO PROLONGADO DE BAIXA PLUVIOSIDADE, AUSÊNCIA DE CHUVAS REGULARES E RECORRÊNCIA DE ESTIAGEM NO ÚLTIMO MÊS. PERDA DE UMIDADE DO SOLO SUPERIOR A SUA REPOSIÇÃO.			
Situação de Anormalidade: SE		Desastre Nível: II	
Protocolo de Registro no S2ID: RS-F-4318002-14110-20250123			

#### II. EFEITOS DO EVENTO ADVERSO:

Em decorrência do levantamento de danos e prejuízos, seguem as principais informações dos efeitos diretos do evento adverso em tela.

##### B. DANOS HUMANOS:

O município de São Borja vem sofrendo com a ausência de chuvas no último mês especialmente nas localidades rurais de onde provem a atividade econômica do município de pequenos, médios e grandes produtores rurais. A estiagem vem ocasionando danos humanos acarretando o aumento de famílias em situações de vulnerabilidade social, muitos dependem da planta para sua própria alimentação. Estima-se que toda população (aproximadamente 61.662 pessoas) que residem em zona urbana e rural foram afetadas pela Estiagem, dando prejuízo na renda familiar e também no próprio consumo, dados estes até a presente data.

##### C. DANOS MATERIAIS

Perdas econômicas nas culturas no município de São Borja em função da estiagem: milho sequeiro, milho irrigado, soja, olerícolas, mandioca, bovinos de corte, bovinocultura de leite.

**D. DANOS AMBIENTAIS:**

Em razão da baixa precipitação de chuva observada no município no último mês, os cursos d'água, mananciais, fontes, açudes e barragens, nível de água dos poços artesianos estão diminuindo e até exaurindo pela falta de reposição. Conforme o mapa do monitor das secas, o município está em área considerada de seca.

**III. AÇÕES DE RESPOSTA REALIZADAS**

Com base no Plano de Contingência para o evento adverso, as seguintes ações emergenciais foram executadas:

**E. MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS HUMANOS E INSTITUCIONAIS:**

Está sendo empregado colaboradores da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Segurança, Trânsito, e Defesa Civil, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria da Saúde além da COMPDEC e técnicos da EMATER.

**F. MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS MATERIAIS:**

Está sendo feito a distribuição de água potável na área rural, até o momento foram entregues 2.800.000 litros de água por meio de 03 reservatórios de água flexível (vinilquípica) transportado pelo caminhão pipa, 3.900 litros de combustível e manutenção (pneus e mangueiras) disponibilizados pela Secretaria de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Segurança, Trânsito e Defesa Civil.

**IV. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, conclui-se que a situação de anormalidade se apresenta fundamentada para fins de decretação municipal, conforme as normas vigentes.

Em caso de necessidade de apoio complementar federal, o requerimento para o reconhecimento federal deve ser enviado a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme os procedimentos e documentação previstos na Portaria nº 260/2022.

É o parecer.

São Borja, 23 de janeiro de 2025.



Moacir Antônio de Oliveira Tiecher  
Coordenador Municipal de Proteção de Defesa Civil  
Decreto nº 21.100/2025

## DECRETO N.º 21.104, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Aposenta por idade e tempo de contribuição, a contar desta data, a servidora pública municipal Elisângela Gaúna Ribeiro.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo inciso IV, do artigo 50, e nos termos da alínea *h*, do inciso I, do artigo 31, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o inciso I, II, III e IV, do artigo 6º, da EC n.º 41, de 31 de dezembro de 2003; c/c a redação dada pela EC n.º 20, de 15 de novembro de 1998, ao § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal;

Considerando o artigo 2º, da EC n.º 47, de 5 de julho de 2005, que “ Altera os arts. 37, 40, 195 e 201 da Constituição Federal, para dispor sobre a previdência social, e dá outras providências.”;

Considerando os artigos 43 e 53, da Lei Complementar Municipal n.º 131, de 25 de agosto de 2021, que “*Reestrutura o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Borja, de que trata o art. 40 da Constituição da República, e dá outras providências.*”;

Considerando o pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, de 21 de janeiro de 2025;

## DECRETA:

Art. 1º. Fica aposentada por idade e tempo de contribuição – Regra Magistério – Proventos Integrais, a contar desta data, a servidora pública municipal Elisângela Gaúna Ribeiro, regime jurídico estatutário, cargo de Professora do Ensino Fundamental, matriculada sob o n.º 0540, nível 2, classe E, regime de horário de trabalho de 20h (vinte horas) semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

Art. 2º. O provento integral e mensal, no valor de R\$ 6.879,07 (seis mil oitocentos e setenta e nove reais e sete centavos), compreende o vencimento básico no valor de R\$ R\$ 4.046,51 (quatro mil, quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos), em conformidade com a Lei n.º 6.127, de 23 de maio de 2024, e:

I – 45% (quarenta e cinco por cento) do vencimento básico, correspondente a 9 (nove) avanços, no valor de R\$ 1.820,93 (mil, oitocentos e vinte reais e noventa e três

Ano 8

**PREFEITURA DE SÃO BORJA**  
São Borja, Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Número 1799

centavos), nos termos do artigo 96, da Lei Complementar n.º 005, de 4 de novembro de 1995;

II – 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico, pelo adicional por tempo de serviço, no valor de R\$ 1.011,62 (um mil e onze reais e sessenta e dois centavos), conforme artigo 97, da Lei Complementar n.º 005, de 4 de novembro de 1995.

Parágrafo único. Os proventos serão custeados pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS, e serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores ativos, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

São Borja, 21 de janeiro de 2025.

**José Luiz Rodrigues Machado,**  
**Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja  
– DOESB Edição 1799, em 24.01.2025.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

**Rodrigo Alves Vaz Goulart,**  
**Chefe de Gabinete.**

-----

DECRETO N.º 21.105, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Aposenta por idade e tempo de contribuição, a contar desta data, a servidora pública municipal Edinara Gomes de Oliveira.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo inciso IV, do artigo 50, e nos termos da alínea *h*, do inciso I, do artigo 31, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o inciso I, II, III e IV, do artigo 6º, da EC n.º 41, de 31 de dezembro de 2003; c/c a redação dada pela EC n.º 20, de 15 de novembro de 1998, ao § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal;

Considerando o artigo 2º, da EC n.º 47, de 5 de julho de 2005, que *“Altera os arts. 37, 40, 195 e 201 da Constituição Federal, para dispor sobre a previdência social, e dá outras providências.”*;

Considerando os artigos 43 e 53, da Lei Complementar Municipal n.º 131, de 25 de agosto de 2021, que *“Reestrutura o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Borja, de que trata o art. 40 da Constituição da República, e dá outras providências.”*;

Considerando o pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, de 21 de janeiro de 2025;

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica aposentada por idade e tempo de contribuição – Regra Magistério – Proventos Integrais, a contar desta data, a servidora pública municipal Edinara Gomes de Oliveira, regime jurídico estatutário, cargo de Professora do Ensino Fundamental, matriculada sob o n.º 0750, nível 2, classe E, regime de horário de trabalho de 20h (vinte horas) semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

Art. 2º. O provento integral e mensal, no valor de R\$ R\$ 6.603,89 (seis mil seiscentos e três reais e oitenta e nove centavos), compreende o vencimento básico no valor de R\$ 4.046,51 (quatro mil, quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos), em conformidade com a Lei n.º 6.127, de 23 de maio de 2024, e:

I – 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento básico, correspondente a 7 (sete) avanços, no valor de R\$ 1.416,28 (mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos), nos termos do artigo 96, da Lei Complementar n.º 005, de 4 de novembro de 1995;

II – 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico, pelo adicional por tempo de serviço, no valor de R\$ 1.011,62 (um mil e onze reais e sessenta e dois centavos), conforme artigo 97, da Lei Complementar n.º 005, de 4 de novembro de 1995;

III – incorporação de 7/25 de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do magistério, pela atividade docente, no valor de R\$ 129,48 (cento e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o artigo 37, da Lei n.º 4.500, de 5 janeiro de 2012.

Parágrafo único. Os proventos serão custeados pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS, e serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores

Ano 8

**PREFEITURA DE SÃO BORJA**  
São Borja, Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Número 1799

ativos, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

São Borja, 21 de janeiro de 2025.

**José Luiz Rodrigues Machado,**  
**Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja  
– DOESB Edição 1799, em 24.01.2025.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

**Rodrigo Alves Vaz Goulart,**  
**Chefe de Gabinete.**

---

## LEI N.º 6.189, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Acrescenta meta ao Anexo II, da Lei Municipal n.º 5.788/21 – PPA 2022/2025; ao Anexo da Lei Municipal n.º 6.040/23 – LDO 2024; e autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.270.000,00 (um milhão duzentos e setenta mil reais).

**O PREFEITO DE SÃO BORJA,**

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica acrescentada ao Anexo II, da Lei Municipal n.º 5.788, de 12 de agosto de 2021 – Plano Plurianual – (PPA) 2022 a 2025, a seguinte ação do Programa 0002 – APOIO ADMINISTRATIVO:



Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Número 1799

“ .....

*PLANO PLURIANUAL (PPA) – 2022/2025*

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS									
Órgão e Unidade Orçamentária: 08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS.									
Programa de Governo: 0002 – APOIO ADMINISTRATIVO.									
Descrição dos objetivos: Alocar recursos referentes a emendas especiais.									
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:									
Indicador previsto no momento do planejamento:									
Indicador pretendido ao final do Plano:									
Cód. da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Preço Unitário	Meta		Custo Previsto p/ o exercício -R\$ - Fontes de Financiamento		
					Ano	Quant. Física	Próprios	Terceiros	Total
2318	Emendas Especiais	Repasses	Verba		2022		0,00	0,00	0,00
					2023		0,00	0,00	0,00
					2024		0,00	1.270.000,00	1.270.000,00
					2025		0,00	0,00	0,00
Objetivos da Ação: Alocar recursos destinados serem repassados através de emendas especiais conforme plano de trabalho estabelecido com entidades.									
Total da ação para os quatro exercícios							0,00	1.270.000,00	1.270.000,00

.....”

Art. 2º. Fica acrescentada ao Anexo de Metas e Prioridades para 2024, constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – 2024 – Lei n.º 6.040, de 13 de outubro de 2023, a seguinte ação do Programa 0002 – APOIO ADMINISTRATIVO:

“ .....

*LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO) – 2024*

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS									
Órgão e Unidade Orçamentária: 08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS.									
Programa de Governo: 0002 – APOIO ADMINISTRATIVO.									
Descrição dos objetivos: Alocar recursos referentes a emendas especiais.									
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:									
Indicador previsto no momento do planejamento:									
Indicador pretendido ao final do Plano:									
Cód. da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Preço Unitário	Meta		Custo Previsto p/ o exercício – R\$ – Fontes de Financiamento		
					Ano	Quant. Física	Próprios	Terceiros	Total
2306	Emendas Especiais	Repasses	Verba		2024		0,00	1.270.000,00	1.270.000,00



Ano 8

**PREFEITURA DE SÃO BORJA**  
São Borja, Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Número 1799

Objetivos da Ação: Alocar recursos destinados serem repassados através de emendas especiais conforme plano de trabalho estabelecido com entidades.	2025		0,00	0,00	0,00
	2026		0,00	0,00	0,00
<b>Total da ação para os quatro exercícios</b>			<b>0,00</b>	<b>1.270.000,00</b>	<b>1.270.000,00</b>

”

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal n.º 6.087, de 17 de Dezembro de 2023, no valor global de R\$ 1.270.000,00 (um milhão duzentos e setenta mil reais), com a seguinte classificação funcional e programática:

08	CO	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
08		ASSISTÊNCIA SOCIAL	
245		SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	
0002		APOIO ADMINISTRATIVO	
2.318		Emendas Especiais, Impositivas e de Bancada	
3.3.50.43.00.00.00.00.1706	3110	Subvenções Sociais	350.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00.1706	3110	Subvenções Sociais	450.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00.1706	3110	Subvenções Sociais	350.000,00
4.4.50.42.00.00.00.00.1706	3110	Auxílios	120.000,00

Art. 4º. O crédito, previsto no artigo 3º, terá como recurso, para o seu atendimento, o excesso de arrecadação do recurso 1706 (Emendas Parlamentares Individuais), no valor de R\$ 1.270.000,00 (um milhão, duzentos e setenta mil reais).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 30 de dezembro de 2024.

**Eduardo Bonotto,**  
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicada no Diário Oficial do Município de São Borja  
– DOESB Edição 1799, em 24.1.2025.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

**Reinaldo José Menezes Garcia,**  
Chefe de Gabinete.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, no 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, José Luiz Rodrigues Machado, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Objeto:** Aquisição de Certificados para os cursos promovidos pelo Departamento de Qualificação Profissional da SMDS.

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Certificado em tamanho A4, frente e verso, em impressão colorida e em papel couche 180g.	Unidade		600	

**Fundamentação legal:** A presente cotação será regida pela Lei 14.133/2021.

**Prazo:** Os interessados deverão encaminhar orçamentos dentro do prazo de 3dia(s) úteis a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail [admsmds@saoborja.rs.gov.br](mailto:admsmds@saoborja.rs.gov.br) e pelo fone (55)3431-4180, ramal 1741 com o servidor Vinicius Vargas Mendonça.

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### PORTARIA Nº 110, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o Memorando nº 20/2025/SMF, sob o protocolo eletrônico nº 1070/2025;

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Número 1799

Considerando as Leis nº 5.518/2019 e Lei 5.847/2022;

DETERMINA:

Art. 1º DESIGNA a servidora Fabia Cristiane Falcão Santana, para responder pela tesouraria, a contar de 27.1.2025 até 6.2.2025, em substituição a titular do cargo.

Art. 2º CONCEDE gratificação pela execução e colaboração em trabalhos técnicos e/ou científicos, no valor de a 2,65 URM, mediante apresentação do relatório de conclusão das atividades e homologação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da Lei nº 5.847/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Borja, 16 de janeiro de 2025.

**José Luiz Rodrigues Machado,**  
Prefeito.

---

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS**

### **EXTRATO DO 03º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022**

Espécie: Terceiro Aditivo ao Contrato nº 14/2022/SMPOP/DCL. Contratado: CHULIPA AVALIAÇÕES S/S, inscrita no CNPJ/MF sob nº 74.913.013/0001-98. Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria, consultoria e acompanhamento técnico do projeto de elaboração, estudo e implementação do Setor de Cadastro Municipal, a ser implementado no município de São Borja, melhor descritas no Termo de Referência e demais documentos que integram o presente contrato. Objeto do aditivo: Considerando o parecer técnico do fiscal do contrato, despacho do Secretário da pasta gestora e parecer Jurídico favorável nº 14/2025/LICITAÇÕES, fica PRORROGADO o contrato até o dia 21/02/2026. José Luiz Rodrigues Machado – Prefeito.

---

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Atendente Recreacionista, Cozinheiro e Monitor por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de São Borja-RS, José Luiz Rodrigues Machado, no uso de suas atribuições

legais, visando à contratação por prazo determinado de profissionais da área da educação e saúde, conforme tabela abaixo, para desempenhar funções junto à respectiva Secretaria Municipal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por no mínimo (04) quatro servidores nomeados.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no DOESB (Diário Oficial Eletrônico de São Borja) e estará disponível no site oficial da Prefeitura [www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br), bem como os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de documentos e títulos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.5 A contratação será pelo prazo determinado de até seis meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por novo período enquanto necessário, e se regerá pelo Regime Administrativo de acordo com o art. 190 e seguintes da LC 005/95.

## 2. QUADRO DE CARGOS E ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE CADA CARGO

### QUADRO DE CARGOS

Cargo	Carga Horária	Escolaridade e/ou Requisitos	Valor Remuneração	Vagas disponíveis
ATENDENTE RECREACIONISTA	40H	-Magistério com Habilitação em Educ. Infantil ou séries iniciais e/ou -Curso Superior com Habilitação em Educação Infantil	R\$ 1.518,00	01 + CR
COZINHEIRO	40H	- Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.518,00	02 + CR
MONITOR	40H	- Ensino Médio Completo	R\$ 1.518,00	03 +CR

\*Em qualquer um dos cargos acima está previsto também o pagamento de Vale Refeição, atualmente no valor mensal de R\$ 762,30 (Setecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades dos cargos de Atendente Recreacionista, Cozinheiro e Monitor, e serão de acordo com as atribuições abaixo descritas:

**NOME DO CARGO: ATENDENTE RECREACIONISTA**  
**ATRIBUIÇÕES:**

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Dar atendimento pedagógico e de recreação a crianças e adolescentes dentro da faixa etária estabelecida na legislação em vigor.

b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Efetuar atendimento direto à crianças em escolas de educação infantil, centros de bem-estar do menor: Assemas e Giamas; albergues e similares, responsabilizando-se pela higiene pessoal, alimentação, educação, recreação e cuidados básicos de saúde das crianças e adolescentes; desempenhar com zelo a função, dando atenção, carinho e orientação básica de comportamento; cuidar das atividades recreativas do grupo; proporcionar brincadeiras educativas e selecionar os brinquedos a serem utilizados de acordo com a faixa etária; auxiliar na arrumação e limpeza do local de trabalho a fim de manter perfeita higiene; outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.

#### **NOME DO CARGO: COZINHEIRO**

##### **ATRIBUIÇÕES:**

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Preparar, cozinhar e servir alimentos; supervisionar, coordenar e responsabilizar-se pela cozinha.

b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Responsabilizar-se pelos trabalhos da cozinha, zelando pela higiene e qualidade dos alimentos; preparar dietas e refeições de acordo com cardápios; preparar lanches, sobremesas, café, suco, chá e outros; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como: vegetais, cereais, legumes e carnes de variadas espécies; eventualmente fazer pães, biscoitos, sorvetes e artigos de pastelaria em geral; servir os alimentos nos horários determinados; encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; fazer o pedido e controle de suprimentos de material necessário à cozinha e à preparação dos alimentos; operar diversos tipos de fogão, aparelhos e demais equipamentos de cozinha; distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares; lavar louças e utensílios de cozinha; supervisionar os serviços de limpeza, zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha; realizar outras atividades de limpeza e organização; outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.

#### **NOME DO CARGO: MONITOR**

##### **ATRIBUIÇÕES:**

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Monitorar e supervisionar os ambientes de educação, abrigo e proteção a criança, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade.

b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Supervisionar o ingresso e saída de pessoas nos ambientes de educação, ginásios, abrigo, casa de passagens, e outros ambientes de proteção à criança e ao adolescente, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade; auxiliando-os e orientando-os; cuidar portões, pátios, prédios e outros ambientes; fazer cumprir a disciplina; supervisionar banheiros; auxiliar na alimentação e higienização de dos abrigados quando necessário; desenvolver atividades de cunho cultura e recreativas; outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.

2.2 Além do vencimento, o Servidor contratado fará jus também às seguintes vantagens funcionais: serviço extraordinário quando autorizado, gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; repouso semanal remunerado, férias proporcionais indenizadas ao final do contrato; vale-refeição no valor atual concedido através de lei própria e demais programas de auxílio dos servidores, nos termos da Lei 005/95; inscrição no Regime Geral da Previdência Social.

2.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

#### **2.4 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD**

2.4.1 É assegurado às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e a deficiência que possuem, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.916/2001.

2.4.1.2 O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro reserva.

2.4.2 Quando do preenchimento da inscrição, o candidato deverá informar o tipo de deficiência, comprovando-a por meio de documento comprobatório.

2.4.2.1 A data de emissão do documento comprobatório deve ser posterior ao dia 24/01/2024 (um ano retroativos à data da publicação do edital).

2.4.2.2 O documento comprobatório que confirme a deficiência do candidato deverá:

- a) Data de expedição conforme prazo determinado no subitem 2.4.2.1 deste Edital;
- b) Conter a assinatura do profissional de saúde de nível superior, número de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura do profissional de saúde;
- c) Identificação do tipo da deficiência e a descrição detalhada das alterações físicas, sensoriais, intelectuais e mentais e as interferências funcionais delas decorrentes;
- d) Para candidato com deficiência auditiva, visual, intelectual ou mental, serão exigidos, respectivamente, exame audiológico – audiometria, exame oftalmológico – acuidade visual com correção e campo visual, se for o caso, e avaliação intelectual ou mental especializada.

2.4.2.2.1 Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pelo próprio candidato, quando este possuir a formação para tal finalidade.

2.4.3 Para a entrega do documento comprobatório, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

2.4.3.1 Os documentos deverão ser entregues até o último dia do prazo de inscrição.

2.4.4 A inobservância do disposto no subitem 2.4.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

2.4.4.1 Não serão aceitos documentos comprobatórios que:

- a) não forem entregues conforme estabelecido neste edital;
- b) forem apresentados ilegíveis e/ou com rasuras;
- c) estiver em desacordo com o Edital de Abertura.

2.4.4.2 No período de homologação das inscrições, os documentos comprobatórios não serão avaliados em sua particularidade, no que se refere ao enquadramento e compatibilidade com o cargo, tendo em vista que as pessoas com deficiência, quando convocadas serão submetidas à Comissão Especial.

2.4.5 Os documentos comprobatórios terão valor somente para este Processo Seletivo Simplificado, não sendo devolvidos aos candidatos.

2.4.6 As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais concorrentes no que se refere aos critérios de avaliação.

2.4.7 A Pessoa com Deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

2.4.8 Não ocorrendo aprovação de candidatos na condição de Pessoa com Deficiência em número suficiente ao preenchimento dos cargos a eles disponibilizados, as vagas serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem geral de classificação no cargo.

2.4.9 O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

2.4.10 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas como Pessoa com Deficiência e forem classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas as listas a nota final de aprovação e a classificação ordinal.

2.4.11 A observância do percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo Simplificado e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

2.4.11.1 Após o preenchimento do total de vagas imediatas oferecidas neste edital, por cargo, a reserva será preenchida na medida em que forem ampliadas as vagas, durante o prazo de validade.

2.4.12 A situação da pessoa com deficiência aprovada no Processo Seletivo Simplificado será avaliada por Comissão Especial designada pela Prefeitura Municipal de São Borja/RS, que terá decisão terminativa sobre o enquadramento do candidato como Pessoa com Deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com relação às atribuições essenciais do cargo pleiteado.

2.4.12.1 O não comparecimento do candidato em data que for solicitada a sua presença acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.4.12.2 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões, referentes a confirmação como Pessoa com Deficiência em procedimentos realizados em outros Concursos/Processos Seletivos Públicos.

2.4.12.3 Os candidatos deverão comparecer à avaliação com um novo documento comprobatório, original, que ateste a provável causa da deficiência, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da avaliação pela Comissão Especial.

2.4.12.4 Ao término do processo de avaliação realizada pela Comissão Especial, será emitido um parecer conclusivo, indicando, se for o caso, as condições de acessibilidade para o exercício das atribuições do cargo pelo candidato.

2.4.12.5 Caso a avaliação conclua pelo não enquadramento como Pessoa com Deficiência, o candidato passará a concorrer apenas pela ordem de classificação da lista de acesso universal (classificação geral).

2.4.12.6 Caso a avaliação da Comissão Especial conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições essenciais do cargo, o candidato será eliminado do certame.

## 2.5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

2.5.1 Este Edital regulamenta a aplicação do Processo Seletivo Simplificado para contratar em caráter temporário; tendo em vista a necessidade de atender a demanda de excepcional interesse público, em conformidade com os termos do Artigo 37 da Constituição Federal.

2.5.2 A validade da contratação será pelo prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável por novo período enquanto houver necessidade, a contar da data estipulada.

2.5.3 Ocorrendo a nomeação de vaga efetiva ao cargo, por meio de Concurso Público, terá o contrato de Processo Seletivo Simplificado rescindido imediatamente, sem direito a indenização.

2.5.4 A utilização do cadastro de reserva obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final publicada no Edital de Classificação Final.

2.5.5 A convocação dar-se-á pela necessidade do serviço público e através da ordem classificatória, respeitando também candidatos aprovados em certames anteriores, desde que dentro da validade.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas presencialmente no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado no 6º andar do Prédio Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, no período de **27/01/2025 a 05/02/2025**.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo estipulado.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

3.4 Cada candidato poderá se inscrever para qualquer dos cargos oferecidos neste edital.



3.5 A ficha de inscrição deverá ser preenchida pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital. Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail, ou outro meio não previsto neste edital.

3.6 Para efetuar a inscrição, é imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação, ou procuração com poderes para tal fim, e a apresentação dos demais documentos solicitados no item 6.17

3.7 Caso seja constatado que o candidato NÃO utilizou documentos próprios, sua inscrição será cancelada, e o candidato será eliminado certame, a qualquer momento.

3.8 O candidato que não apresentar pelo menos um dos documentos constantes no quadro abaixo (item 6.17) para avaliação, não terá sua inscrição homologada.

3.9 Serão realizados os procedimentos acima, ainda que tenha sido provocado por equívoco do candidato e independente de alegação de boa-fé.

3.10 O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.

3.11 O candidato que desejar se inscrever e concorrer as vagas reservadas, conforme cotas mencionadas neste edital (Pessoa com Deficiência), deverá optar no ato do preenchimento da ficha de inscrição, e marcar a opção pretendida para tal fim, bem como, deverá observar os procedimentos previstos para homologação de sua inscrição. O não atendimento de todos os procedimentos determinados neste edital e complementares para concorrer por cota acarretará a homologação da inscrição sem direito à reserva de vagas

3.12 O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

3.13 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, com o seu nome completo, conforme documento de identificação, e demais dados.

3.14 As inscrições de que tratam este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito em aceitar as condições da sua realização.

#### 4. CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente, ou através de representante com procuração para tal fim, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado no 6º andar do Prédio Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, nos horários e prazos indicados no item 3.1.

4.1.1 Preencher a ficha de inscrição e entregar pelo menos um dos documentos exigidos na tabela constante do item 6.17.

4.1.2 Ser maior de 18(dezoito) anos.

#### 5. DOS CANDIDATOS INSCRITOS

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará Edital no DOESB e no site da Prefeitura Municipal, contendo a relação nominal dos candidatos inscritos.

#### 6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

6.1 No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação dos candidatos inscritos, a Comissão deverá proceder à análise dos documentos.

6.2 Somente serão avaliados os títulos enviados pelo último protocolo e entregues no período de inscrição.



Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Número 1799

- 6.3** Os critérios de avaliação dos documentos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.
- 6.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- 6.5** Nenhum título receberá dupla valorização.
- 6.6** Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.
- 6.7** Não serão avaliados documentos com identificação ilegível, os quais não permitam a conferência das informações necessárias para a pontuação do documento pela comissão avaliadora. Os documentos comprobatórios dos títulos não podem apresentar rasuras, emendas, entrelinhas, sob a pena de não serem aceitos, bem como não serão avaliados documentos sem data de início e fim de realização e/ou carga horária.
- 6.8** O candidato que não tiver encaminhado documentos para avaliação, não terá sua inscrição homologada e será considerado como desistente, conseqüentemente eliminado do certame.
- 6.9** A avaliação é de caráter classificatório.
- 6.10** Não serão avaliados os títulos entregues após o prazo determinado no Cronograma de Execução, nem de forma diferente do estabelecido neste Edital.
- 6.11** Os documentos representativos de títulos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital ainda que entregues, não serão avaliados.
- 6.12** Diplomas, certificados ou declarações devem estar devidamente assinados, em folhas timbradas, ou autenticação digital, identificando a Instituição, e devem ser entregues em sua integralidade, frente e verso (sempre que houver qualquer informação constante no verso).
- 6.13.** Caso o candidato tenha se inscrito para mais de um cargo deverá realizar a entrega dos documentos, para ambos.
- 6.14** Os critérios de Avaliação dos documentos, que serão aceitos, bem como a pontuação por item, estão descritos no item 6.17, deste Edital.
- 6.15** Os documentos constantes como requisito do cargo não poderão ser apresentados para pontuação.
- 6.15.1** Caso seja constatado que o requisito de ingresso ao cargo foi utilizado como benefício de pontuação, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.16** Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá a respectiva pontuação anulada e, comprovada a respectiva culpa ou omissão de pedido de correção durante a realização do Processo, ele será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, inclusive com a perda do cargo, sem direito a indenização, em caso de já ter sido convocado.
- 6.17** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos documentos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Tempo de serviço público ou privado, exercido exclusivamente no cargo ao qual está concorrendo à vaga, mediante entrega de Certidão expedida por órgão oficial (no caso de serviço público) e/ou através de CTPS ou Declaração Expedida em cartório com firma reconhecida do empregador atestando a experiência (no caso de serviço privado).	05 pontos para cada 03(três) meses completos trabalhados e comprovados por CTPS ou Declaração ou Contrato, conforme item 6.12. (Não será contabilizado fração	50 pontos (2,5 anos)

	de tempo inferior a 03 meses)	
Cursos de capacitação no cargo, com duração mínima de 20 horas cada.	10 pontos por curso	50 pontos (05 cursos)

## 7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

**7.1** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no DOESB e no site da Prefeitura Municipal de São Borja, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

**7.2** O candidato terá o prazo de 01(um) dia útil, após a publicação do resultado preliminar, para interposição de recurso endereçado à Comissão.

**7.2.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, bem como a juntada de documentos, se necessário.

**7.2.2** A Comissão, após a apreciação do recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

## 8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

**8.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**8.1.1** Tiver maior tempo de Serviço comprovado, no cargo escolhido (A fração de tempo inferior a 3 meses não será computada para fins de pontuação, mas poderá ser utilizada para critério de desempate do maior tempo de serviço).

**8.1.2** Apresentar maior carga horária em cursos realizados nos últimos cinco anos, no cargo escolhido.

**8.1.3** Tiver maior nível de formação comprovada.

## 9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**9.1** Transcorrido o prazo, sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

**9.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## 10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

**10.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados, através de edital publicado no site da Prefeitura, em ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis entregar a documentação e assumir a vaga, devendo comprovar:

**10.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado na forma da lei;

**10.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**10.1.3** Prova de quitação das obrigações eleitorais e militares (apenas para o sexo masculino);

**10.1.4** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município.

**10.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**10.1.6** Demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

**10.2** Será tornado sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil, perdendo automaticamente a vaga oferecida, facultando

**Ano 8****PREFEITURA DE SÃO BORJA**  
São Borja, Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025**Número 1799**

ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

**10.2.1** Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá requerer formalmente, uma única vez, para passar para o final da lista dos classificados, e, continuar concorrendo a um novo chamamento, observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo seletivo.

**10.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

**10.4** A contratação será pelo prazo determinado de até seis meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por novo período enquanto necessário, e se regerá pelo Regime Administrativo de acordo com o art. 190 e seguintes da LC 005/95.

**11.2** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, sempre observada a ordem classificatória.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de até 06(seis) meses, prorrogável, uma única vez, por igual período, caso necessário.

**11.2** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Edital com o resultado final.

**11.3** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus dados e demais formas de contato.

**11.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Borja, em 24 de Janeiro de 2025.**

**Cristiano Eduardo Krassmann Wurfel**  
**Secretário Municipal de Administração**

**José Luiz Rodrigues Machado**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

**ANEXO I****FICHA INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****1. DADOS PESSOAIS**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico(e-mail): \_\_\_\_\_

Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**2. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA**CTPS  Possui  Não possuiDeclaração contratante  Possui  Não possuiContrato  Possui  Não possui**3. CURSOS NA FUNÇÃO (com carga horária mínima de 20 horas)**

Curso: \_\_\_\_\_ Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data de Conclusão: \_\_\_\_\_ Carga Horária: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data de Conclusão: \_\_\_\_\_ Carga Horária: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data de Conclusão: \_\_\_\_\_ Carga Horária: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data de Conclusão: \_\_\_\_\_ Carga Horária: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data de Conclusão: \_\_\_\_\_ Carga Horária: \_\_\_\_\_

**ANEXO II****CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>Etapas</b>	<b>Prazo</b>	<b>Data</b>
Publicação Edital		24/01/2025
Período de Inscrições	08 dias úteis	27/01/2025 a 05/02/2025
Resultado das inscrições homologadas		10/02/2025
Recursos das inscrições não homologadas	02 dias úteis	11/02/2025 a 12/02/2025
Resultado final das inscrições		14/02/2025
Análise dos currículos / Pontuação	05 dias úteis	17/02/2025 a 21/02/2025
Publicação do resultado preliminar		24/02/2025
Recurso do resultado preliminar	02 dias úteis	25/02/2025 a 26/02/2025
Publicação do resultado final – Homologação pelo Prefeito Municipal.		28/02/2025



Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Número 1799

## ANEXO III

### MODELO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO PARA CANDIDATO QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O candidato deverá encaminhar documento comprobatório, na forma prevista especificada neste Edital. Tal documento deverá estar em conformidade com as exigências do subitem 2.4.2.2 do Edital.

O(a)candidato(a) \_\_\_\_\_

Documento de Identificação nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, foi submetido(a), nesta data, a consulta médica/ exame clínico sendo identificada a existência de deficiência, conforme especificação a seguir:

#### a) DEFICIÊNCIA FÍSICA ( )

- ( ) Paraplegia ( ) Triplegia ( ) Paraparesia ( ) Triparesia  
 ( ) Monoplegia ( ) Hemiplegia ( ) Monoparesia ( ) Hemiparesia  
 ( ) Tetraplegia ( ) Tetraparesia ( ) Paralisia Cerebral ( ) Amputação ou Ausência de Membro  
 ( ) Ostomia ( ) Nanismo ( ) Membros com deformidade congênita ( ) Membros com deformidade adquirida

#### b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ( )

- ( ) Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;  
 ( ) Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;  
 ( ) Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;  
 ( ) Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.

#### c) DEFICIÊNCIA VISUAL ( )

- ( ) Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;  
 ( ) Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.  
 ( ) Visão monocular.

#### d) DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ( )

Caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange a: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

#### e) TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO ( )

Caracteriza-se por:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixo.

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA: \_\_\_\_\_ Grau ou nível da deficiência: \_\_\_\_\_ Idade do diagnóstico da deficiência: \_\_\_\_\_

Idade Atual: \_\_\_\_\_ Histórico da patologia \_\_\_\_\_

Data da emissão deste documento: \_\_\_\_\_.

Nome do profissional de saúde de nível superior e nº de inscrição  
no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente